

LEI Nº 596 DE 21 DE MAIO DE 2025

**ALTERA A LEI 593 DE 08 DE MAIO DE 2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Verdelândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No Art. 4º da Lei 593 de 08 de maio de 2025, ficam incluídos os parágrafos abaixo descritos:

§1º Ficam criados os seguintes cargos no âmbito do PROCON do município:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Coordenador executivo	R\$3.500,00
Assessor Jurídico	R\$2.500,00
Atendente	R\$1.518,00
Fiscal	R\$1.518,00

§2º Os cargos de coordenador executivo e assessor jurídico poderão ser cumulados, assim como podem ser cumulados os cargos de atendente e fiscal.

§3º Nos casos do §2º o servidor deverá optar pela remuneração de um dos cargos, podendo escolher a de maior valor.

§3º As atribuições são aquelas constantes no anexo I.

Art. 2º - Ficam excluídos os incisos II, IV, VI do Art. 10 e ficam incluídos os §§ 8º e 9º assim redigidos:

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos.

§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"

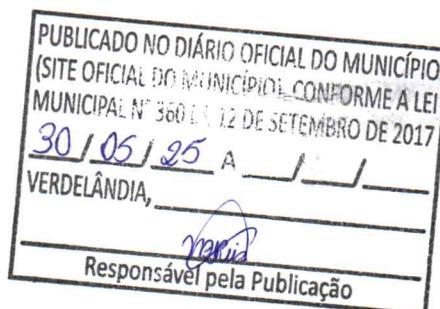
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2025.

Verdelândia/MG, 21 de maio de 2025.

WILTON LEITE
MADUREIRA:52025934
653

Assinado de forma digital por
WILTON LEITE
MADUREIRA:52025934653
Dados: 2025.05.21 15:44:26 -03'00'

WILTON LEITE MADUREIRA
Prefeito de Verdelândia



**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES**

COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON

- Coordenar, supervisionar e planejar as atividades administrativas e operacionais do PROCON municipal;
- Elaborar relatórios, projetos, planos de ação e metas relacionadas às políticas de proteção e defesa do consumidor;
- Representar o órgão em reuniões, eventos e audiências públicas;
- Promover articulação com instituições públicas e privadas para fortalecimento da política municipal de defesa do consumidor;
- Supervisionar o atendimento ao público e a tramitação dos processos administrativos;
- Encaminhar denúncias e processos às autoridades competentes, quando necessário;
- Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentos e orientações dos órgãos superiores de defesa do consumidor;
- Gerir recursos humanos, materiais e financeiros destinados ao funcionamento do PROCON.

ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON

- Prestar assessoria jurídica ao PROCON municipal em matérias relacionadas à defesa do consumidor;
- Emitir pareceres e notas técnicas sobre processos administrativos e questões jurídicas submetidas ao órgão;
- Analisar reclamações e denúncias sob o ponto de vista jurídico, propondo providências cabíveis;
- Representar o PROCON, quando designado, em audiências judiciais e extrajudiciais;
- Fiscalizar o cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor no âmbito das atividades econômicas locais;
- Apoiar a elaboração de termos de ajustamento de conduta, notificações e autos de infração;
- Promover a capacitação e orientação jurídica dos servidores e colaboradores do órgão;
- Atuar na mediação e conciliação de conflitos entre consumidores e fornecedores.

ATENDENTE DO PROCON

- Realizar o atendimento inicial aos consumidores, prestando informações e orientações sobre seus direitos;

- Registrar reclamações, denúncias e demandas recebidas, instruindo corretamente os processos administrativos;
- Auxiliar nas atividades de mediação e conciliação entre consumidores e fornecedores;
- Organizar e manter atualizados os arquivos e registros físicos e eletrônicos;
- Prestar apoio administrativo às demais atividades do órgão;
- Agendar atendimentos, audiências e diligências;
- Encaminhar demandas aos setores competentes, sob orientação do coordenador;
- Participar de ações de educação para o consumo e campanhas informativas.

FISCAL DO PROCON

- Realizar diligências e fiscalizações em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços para verificar o cumprimento das normas do Código de Defesa do Consumidor;
- Lavrar autos de infração, notificações e termos de constatação quando constatadas irregularidades;
- Investigar denúncias e apurar práticas abusivas no mercado de consumo;
- Colaborar com operações conjuntas com outros órgãos de fiscalização (Vigilância Sanitária, Ministério Público, etc.);
- Participar de ações educativas e preventivas junto à população e fornecedores;
- Emitir relatórios das atividades fiscalizatórias e propor medidas administrativas;
- Zelar pela integridade dos consumidores e pela observância dos princípios da lealdade, transparência e boa-fé nas relações de consumo